



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 713 - Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 07/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de fevereiro de 2024

*Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº. 07/2024, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o propósito de alterar a denominação do ESF Estoril para “**ESF Gabriela Campos**”.

Trata-se de uma homenagem à Servidora **Gabriela Lopes Siqueira Campos**, falecida em 05/01/2024, que prestou serviços ao Município como Enfermeira efetiva desde 27 de abril de 2007, ou seja, por 17 anos, e aqui constituiu família, dedicando todos esses anos com muito profissionalismo, zelo e carinho aos nossos Municípios, sobretudo no Bairro Estoril, onde foi a responsável por aquela Estratégia Saúde da Família (ESF).

A Enfermeira Gabi, como era carinhosamente chamada, formou-se pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em dezembro de 2020, com especialização, na mesma Universidade, em Atenção Básica em Saúde da Família, em 15/06/2012. Foi casada com José Augusto Souza Alves, com quem teve uma filha: Isadora Campos Alves, hoje com 11 anos de idade. Seu falecimento trouxe muita comoção a todos os Servidores, não só pela pouca idade que a ora homenageada nos deixou como, também, a todos que necessitaram do atendimento de saúde no referido Bairro, dada a sua presteza e comprometimento com o cargo que ocupava e as pessoas que eram ali atendidas por ela e sua equipe.

Como é de conhecimento público, nossos ESFs tem a denominação dos Bairros onde estão instalados como, por exemplo, o ESF São João, ESF São Sebastião e o único que tem denominação diferenciada é o ESF Miguel Pereira, antigo morador e de tradicional família rio-pardense.

Não há, em nosso Município, nenhuma repartição pública com nome de Servidor, exceção feita ao Hospital Dr. José Maria, que também recebeu a homenagem em razão dos seus relevantes serviços prestados na saúde por mais de 40 anos.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Ribas do Rio Pardo - MS

Projeto de Lei nº. 07/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

“Altera a denominação do ESF Estoril para ESF Gabriela Campos, e dá outras providências”

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Estratégia Saúde da Família – ESF Estoril para “**ESF Gabriela Campos**”, diante da homenagem à Servidora Gabriela Lopes Siqueira Campos, conhecida como “Enfermeira Gabi”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a nova identificação visual da denominação em nome da ora homenageada, assim como a confecção de um “totem” (**ESF Gabriela Campos**) na entrada principal da referida repartição pública de saúde, situada na Av. Alentino Souza Oliveira, 1.416.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024 – CONVOCAÇÃO

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, para conferência dos requisitos e entrega de documentos, para formalização de contrato.

1. Do Local e da Data:

Local: Secretaria Municipal de Gestão de Governo, – Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

Data: 05 e 06 de fevereiro de 2024;

Horário: das 07h às 10h e das 13h às 16h.

2. Dos documentos necessários

2.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro, onde apresentará **cópias** de documentos (acompanhadas dos originais para conferência) e certidões abaixo relacionadas, estando todos legíveis:

CÓPIAS:

- Exame médico admissional;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação de serviço militar (sexo masculino);
- Registro profissional no órgão de classe (se pré-requisito do cargo);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;

- Cópia da carteira de motorista (se pré-requisito do cargo);
- Cópia do diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
- Cópia do Cartão do Banco (se mencionar o número da agência e conta), ou da Proposta/Contrato de Abertura de Conta. (CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

CERTIDÓES:

- Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidores/> e Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>);
- Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas 1(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
2(https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C);
- Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

Declarações

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Nepotismo.

2. Dos Candidatos convocados:

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
6º	GILMAR SOUZA NOGUEIRA	0,00

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 039/2024

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, a Senhora Gabriela Lopes Siqueira Campos, matrícula funcional nº 1487, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 29 de janeiro de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

Resolução Nº013/SED/2024

Estabelece normas e procedimentos para a lotação e designação de aulas excedentes para professores efetivos na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 976 de 2011, Lei Municipal nº 784/2005 e Resolução nº 019/SEMED/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aulas excedentes são as que forem ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal a que estiver sujeito o titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. A atribuição de aulas excedentes, por titular do cargo efetivo de Professor da Educação Básica integrante da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares, nas seguintes condições:

– Facultativamente, mediante remuneração equivalente ao valor hora-aula nesta Resolução e nível de habilitação correspondente ao cargo efetivo, até o limite total de quarenta e quatro horas – aula semanais.

– Por professor que tenha concomitantemente curso de magistério e licenciatura plena, ou somente licenciatura plena.

– A atribuição de hora-aulas excedente observará a seguinte ordem de preferência:

Por professor efetivo de Educação Básica da mesma disciplina e mesmo nível de habilitação, obedecendo ao concurso e ordem de classificação.

Por professor efetivo de Educação Básica de outra disciplina, que tenha também habilitação para a disciplina a ser ministrada, obedecendo ao concurso e ordem de classificação.

§1º. Em se tratando de professores pedagogos, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, substitui-se o termo disciplina, pelo termo Etapa de Ensino.

§2º. No componente curricular “Projeto Aprendendo a Aprender”, por professor efetivo de Educação Básica, com ensino superior em Pedagogia, preferencialmente com habilitação em anos iniciais, obedecendo ao concurso e ordem de classificação.

§3º. No componente curricular “Projetos Integradores”, nas turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I, por professor efetivo de Educação Básica, obedecendo ao concurso e ordem de classificação, que tenha formação e habilitação, nas seguintes disciplinas e na respectiva ordem de prioridade: Pedagogia, Inglês, Arte e Educação Física.

§4º No componente curricular “Projetos Integradores”, nas turmas de 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental II, por professor efetivo de Educação Básica, obedecendo ao concurso e ordem de classificação, que tenha formação e habilitação, nas seguintes áreas e na respectiva ordem de prioridade: Letras (Português), Matemática, Biologia (Ciência), História, Geografia, Letras/Inglês, Arte e Educação Física.

Art. 3º. Os componentes curriculares “Projeto Aprendendo a Aprender” e “Projetos Integradores” têm como foco a recomposição de aprendizagem do aluno.

Art. 4º. A remuneração percebida pelo Professor de Educação Básica por ministrar aulas excedentes servirá de base para o cálculo da gratificação natalina e abono de férias, pela média dos meses em que foram percebidas no respectivo exercício.

Art. 5º. O professor perderá as aulas complementares nas seguintes situações:

I - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

II - lotação de professor concursado na vaga pura;

III- preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

IV- fechamento da turma ou classe;

V - abandono do cargo ou da função;

VI - ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório e avaliação de desempenho elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar e/ou Departamento de Inspeção Escolar, assegurado o contraditório;

Art. 6º. Para efeito de transparência as aulas complementares excedentes serão distribuídas em Assembleia ordinária, amplamente divulgada entre os professores efetivos da carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único. Para o ano letivo de 2024 a distribuição de aulas ocorrerá na EM São Sebastião, localizada na Rua Benjamin de Oliveira, 221, nesta cidade, nos termos desta Resolução conforme cronograma:

Data	Horário	Profissionais da Educação
02/02/2024	13h	Professores da Educação Especial (Professor Monitor e Intérprete)
02/02/2024	14h	Professores da Educação Infantil
02/02/2024	15h	Ensino Fundamental I
02/02/2024	16h	Professores do Ensino Fundamental II e áreas específicas

Art. 7º. O professor terá direito, durante o período de suplência à remuneração igual a do vencimento da classe A, e nível de sua habilitação.

Art. 8º. As bibliotecas, as salas de recursos multifuncionais e as salas de tecnologia das Instituições de Ensino não contarão como vagas para lotação de professores efetivos e/ou aulas excedentes, sendo que as mesmas são consideradas como projetos. Bem como, as aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º. Ficam impedidos de exercer função docente, em caráter temporário, com aulas complementares, os professores efetivos:

- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.

- aposentado em dois cargos;

- que esteja respondendo processo administrativo;

- acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;

- tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 15 dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

- estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

- tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

- estiver readaptado;

- que esteja no sexto mês ou mais de gravidez, ou estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade.

Art.10. Em conformidade com a Lei Municipal nº 784/2005, não havendo professores efetivos suficientes para suprir a demanda de aulas excedentes, fica estabelecido Edital nº011/SED/2024 como mecanismo para convocação temporária de professores para as aulas restantes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 05/2021

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 05/SEFIP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado por Nadja de Lima Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Darquieli Victória Silva dos Santos, matrícula nº 4795-1** para atuar como fiscal no contrato Nº 31/2021, modalidade Pregão Presencial nº 1/2021 Processo nº 02/2021 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem e manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto e software.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de fevereiro de 2024.

NADJA DE LIMA MATIAS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA HELTON ELIAS DE ARRUDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Profissional **LIVIA ARRUDA PEDRINI CRM 13996** MS, ao Termo de Credenciamento supramencionado.

DATA DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024

ASSINAM: Maryane Hirahata Shiota, Secretária Municipal de Saúde e Helton Elias de Arruda, representante da empresa **HELTON ELIAS DE ARRUDA**.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Cultura

EDITAL DE REMANEJAMENTO DOARTIGO 8, DA LEI COMPLEMENTAR N 195/2022 (PREMIAÇÃO E APOIO DIRETO A PROJETOS)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o remanejamento do saldo remanescente da LPG sendo assim todos os projetos que foram contemplados nos editais **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** e **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este remanejamento é de R\$ 41.467,30 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0007 Promoção a Qualidade de Vida

13 392 0007 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE 1.716.0000 - R\$ 71.737,30

33.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENT., DESPORTISTAS..... R\$ 20.000,00

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.327,30

33.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 50.000,00

Este presente edital trata-se de um edital de remanejamento do saldo remanescente do município de Ribas do Rio Pardo. O município de Ribas do Rio Pardo recebeu inicialmente o valor de R\$ 248.828,65 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para atender os trabalhadores da cultura do município, como a Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo assim exige.

Esse valor fora dividido entre, Demais Áreas da Cultura (30%) e Audiovisual (70%). Sendo dividido da seguinte forma:

Valor para o Audiovisual (Inciso 6): R\$ 177.091,35 (Cento e setenta e sete mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

Apoio as demais áreas culturais: R\$ 71.737,30 (setenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

somando montante final de **R\$ 248.828,65 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

Saldo restante para remanejamento: Apoio as demais áreas culturais: R\$ 41.467,30

A secretaria de educação por meio da diretoria de cultura realizou um edital de fomento de projetos e um de premiação, o edital de prêmios teve inscrições em maior quantidade que as vagas disponíveis e o edital de fomento teve menos inscrições que vagas disponíveis, com isso o comitê gestor decidiu remanejar esse saldo restante para os agentes culturais que foram contemplados no edital de prêmios um valor a todos os 12 contemplados a mais de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e também para uma atribuição de soma nos orçamento dos dois projetos habilitados no edital de fomento, esse saldo fora distribuído de maneira igualitária para cada agente cultural em suas devidas categorias. Este remanejamento está previsto na LPG no Art.3 inciso 8.

Os agentes culturais contemplados com o remanejamento no edital de fomento de projetos, listados abaixo, deverão enviar sua planilha orçamentária readequada acrescendo o valor de R\$ 6.733,67 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) em cada planilha. O prazo para essa readequação é de cinco dias corridos a partir da publicação deste remanejamento:

- Projeto Produção e Gravação de 05 (cinco) faixas musicais

Proponente: Rafael Vitor Siminio

- Projeto Oficina de Aquarela Ribas – Paisagens Urbanas

Proponente: Fabricio Raimundo Martins da Silva

Diretoria de Habitação

NOTIFICAÇÃO

O Departamento municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, vem através desta, **NOTIFICAR** a pré-selecionada (citada) abaixo para que no prazo de (03) três dia úteis, compareça no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro, neste município, para tratarmos de assunto de seu interesse, do projeto a qual foi pré-selecionada no dia 17/12/2021 para o Programa Lote Urbanizado (Portaria AGEHAB/MS nº 89/2017) no Jardim dos Estados. O não comparecimento dentro do prazo de (03) dias uteis acarretará na desclassificação:

NOME	CPF
Fabielli de França Ribeiro	017.007.871-01

ESTER PEREIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Habitação

Port. 031/2021

Gerência de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o resultado da análise e julgamento da licitação acima referenciada que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL USINA DO MIMOSO POLO**, com fornecimento de serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se fizerem necessários, na forma estabelecida no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Projetos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Resultou vencedora para o presente certame a empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 13.676.569/0001-13, classificada em primeiro lugar pelo critério de menor preço, com o valor total de R\$ 535.638,51 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de fevereiro de 2024.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 10, DE 01 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidores”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, Noeli Paulo da Silva, para exerce o cargo de Assessora Parlamentar Presidência – ASEP, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CMRRP

Boletim Semanal da Tesouraria

22/01/2024

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.972.846,13
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.865,41
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	1.810.378,66
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.679.433,10

B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	563.704,58
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.692.949,32
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	35,61
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	21.995.087,27
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	6.144.804,25
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	4.083.051,03
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.290.237,59
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	6.657.498,37
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	592.914,98
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	128.050,44
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	684.249,81
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	1.110.920,65
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	233,21
B.BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	7.175,18
B.BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.948.859,53
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	38.331.599,02
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	3.574.495,15
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.607,10
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	12.347.695,93
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	8,21
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS-16262-0	MUNICIPAL	13.375,42
C.E.F.-IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.617.562,75
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	81.097,11
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	918.992,66
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85

B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	98.259,40
TOTAL		115.415.889,62

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.043.975,59
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	572,36
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	47.645,00
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	23,80
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,70
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	20.493,11
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	309.641,47
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.244,55
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	0,52
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	135,60
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.440,63
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	420,41
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.463,18
TOTAL		1.434.056,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	14.574,19
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	38.208,20
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,25
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	48.150,15
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	202,02
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	55,56
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	147,93
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.089,17
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	77,86
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	230,06
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	363.048,95
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,19
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.116.922,17
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.258,62
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	252,34
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	51.506,38

B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	374.427,83
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	0,00
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.267.740,16
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 4.280.900,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	99.546,77
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	176.323,89
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	149.593,57
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	64.852,95
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	43.491,61
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	65.826,93
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	137.630,04
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	39.894,01
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	45.934,58
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	188.912,22
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	215.182,69
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.227.189,26

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		3.849.245,50
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		23.366,19
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		17.557,13
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		41.727,30
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		854.327,48
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		161.057,26
TOTAL		4.947.280,86

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024/CMAS

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre a **Aprovação** Prestação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social **FMAS**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária do dia 26 de janeiro de 2024, 2^a Reunião ordinária;

CONSIDERANDO, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenária, **aprovar** por unanimidade de votos as prestações de contas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023**.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2024.

Jaqueleine Aparecida dos Santos Collis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

AVISOS

